DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Alcobaça

ÍNDICE

OUTROS
CONVOCAÇÃO .....

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE ALCOBAÇA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DISPENSA Nº 11/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2026
MODALIDADE: DISPENSA SIMPLIFICADA	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa **DIE NETHER ENGENHARIA LTDA,** com sede na Rua Felipe Dos Santos, 947, Bairro Nossa Senhora Das Gracas, CEP 35.700.724, Sete Lagoas /MG, inscrita no CNPJ sob o nº 62.580.520/0001-78, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. WAINER DE ANDRADE NETHER, a qual sagrou-se a Homologação da **DISPENSA SIMPLIFICADA nº 11/2026;**

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretria Municipal de Admnistração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

> Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa homolgada do Processo de Contratação Direta que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 086/2026.

Cumpre alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

> § 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO — PREFEITURA DE ALCOBAÇA

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recurse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homolgado, conforme explicitado no Art. 156, §3º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratos@alcobaca.ba.gov.br, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaça/Ba, 18 de novembro de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.11.18 09:40:45 -03'00'

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal